



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 228/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Claudinei Dumke (Coordenador de Operações) Poliana Andrade (Supervisora de Operações) André Alves (Coordenador de Distribuição)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(ETA) 12 - Manilha		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Próximo a Gebara, Itaboraí - RJ, 24830-970		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	08/07/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 08 de julho de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação de Tratamento de Água (ETA) Manilha, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021, sendo acompanhada pelos colaboradores da Concessionária Águas do Rio, Sr. Claudinei Dumke, Coordenador de Operações, Sra. Poliana Andrade, Supervisora de Operações e Sr. André Alves, Coordenador de Distribuição.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12216 (Projeto de Estação de Tratamento de Água).

A ETA de Manilha é do tipo convencional, com vazão de 75,00 L/s, composta por Calha Parshall, 3 (três) Floculadores, 3 (três) Decantadores e 4 (quatro) Filtros. Após o tratamento na ETA Manilha a água é recalçada para o reservatório do sistema. O sulfato de alumínio é utilizado como agente aglutinante, sendo administrado diretamente na Calha Parshall.

Após as calhas Parshall, a água passa sucessivamente pelos Floculadores, Decantadores e Filtros, encaminhando a água tratada para câmara de contato e posteriormente para Estação Elevatória localizada na própria ETA.

Os floculadores promovem uma agitação lenta e uniforme, de maneira que as partículas em suspensão na água se aglomeram, formando aglomerados maiores e mais pesados. Nos decantadores as partículas sólidas mais pesadas se depositam no fundo do tanque e a água clarificada superior passa para a próxima etapa. A limpeza dos decantadores ocorre uma vez por mês.

Os tanques de filtração passam por um processo de lavagem a cada 12 horas. Entretanto, a água residual resultante desse processo não é reaproveitada.

O Processo de Desinfecção da ETA Manilha é feita com solução de Hipoclorito de Sódio. As análises laboratoriais, incluindo análises microbiológicas, são realizadas por uma empresa terceirizada para garantir a conformidade com os padrões de qualidade

exigidos. Para a disposição final do lodo é empregado o leito de drenagem.

A ETA possui uma câmara de contato de 800 m³. A Estação Elevatória de Água Tratada de Manilha está localizada na mesma área da Estação de Tratamento (ETA). A elevatória é composta por 4 (quatro) conjuntos motobomba. A Estação Elevatória de Manilha recalca a água tratada através de uma tubulação em ferro fundido de 400 mm de diâmetro e extensão de 3.000,00 metros até o reservatório de Manilha.

AAF Nº IN100753

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.



Imagem 1 – Localização da ETA.



Foto 01- Entrada principal da Estação de Tratamento.



Foto 02 – Placa interna de identificação do bem reversível.



Foto 03 – Vista geral dos módulos de tratamento.

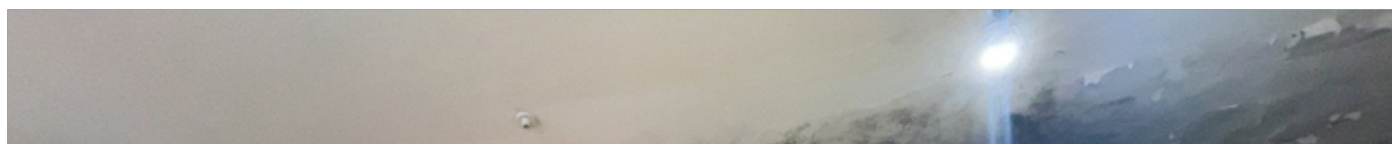




Foto 04 – Dosador do agente aglutinante (Sulfato de alumínio).



Foto 05 – Chegada da água bruta na Calha Parshall, sensor de medição de vazão e aplicação do agente aglutinante.



Foto 06 – Floculador.



Foto 07 - Decantador.



Foto 08 - Filtros.





Foto 09 - Vista geral do laboratório e área administrativa.



Foto 10 – Bancada de análise do laboratório.





Foto 11- Equipamento Jar Test.

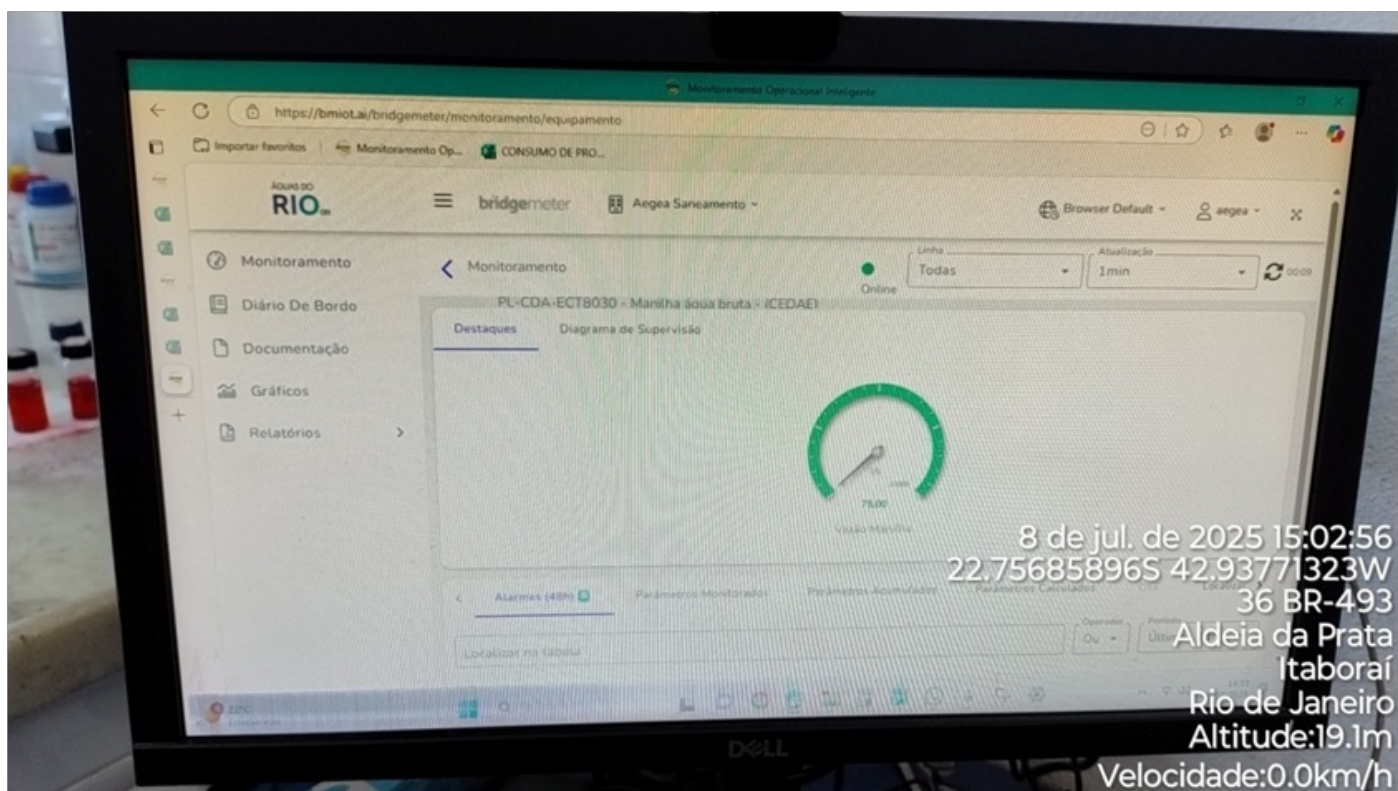
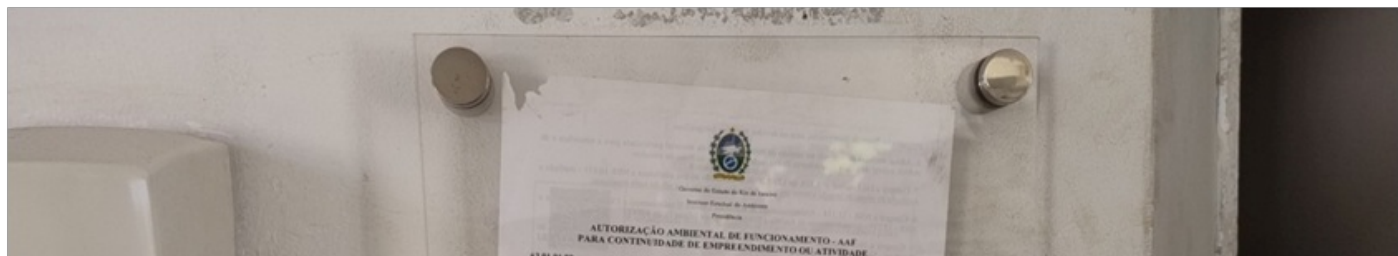


Foto 12 – Sistema de operação e monitoramento da ETA.



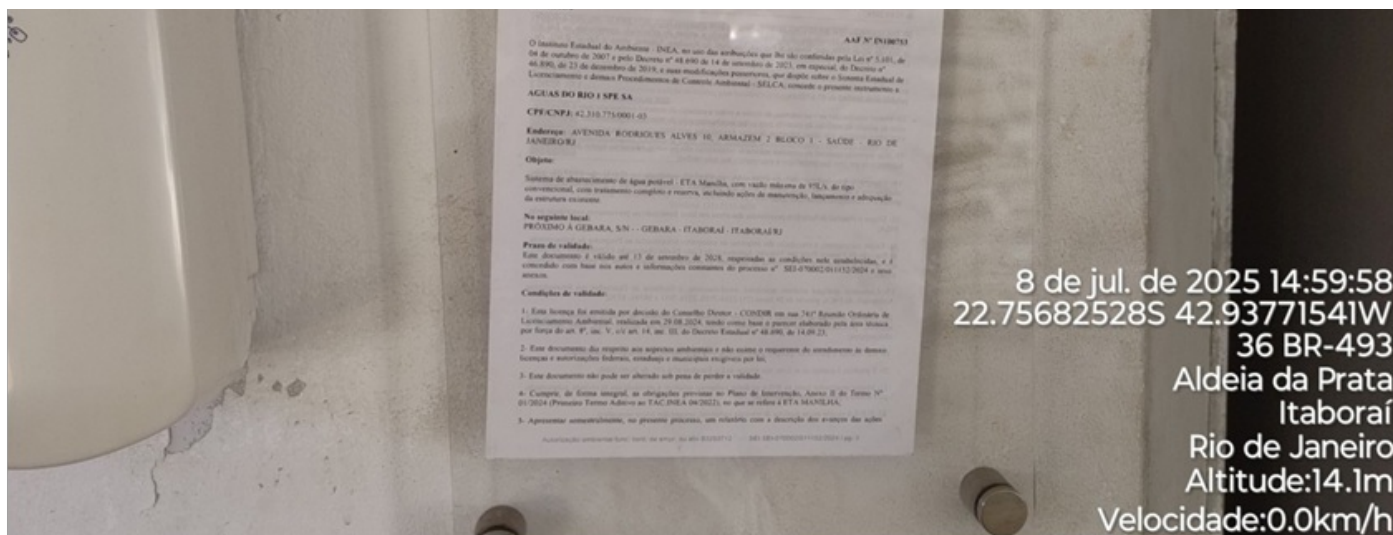


Foto 13 – Licença de operação da ETA.



Foto 14 - Armazenamento do Sulfato de alumínio.



Foto 15 - Equipamento de produção do Hipoclorito de sódio.



Foto 16 - Tanques de armazenamento de Hipoclorito de sódio.





Foto 17- Armazenamento do ácido fluossilícico.





Foto 18 – Reservatório com capacidade de 800 m³.



Foto 19 - Casa de bombas para lavagem dos filtros e EEAT para distribuição.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A ETA Manilha está inserida no TAC.INEA nº 04/2022, com o objetivo de regularização dos passivos ambientais das instalações por meio do estabelecimento de obrigações a serem cumpridas, visando à adequação técnica e jurídico-ambiental dos ativos e a emissão dos instrumentos de controle ambiental pertinentes.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1 - Unidade sem identificação

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação;

2 - Manutenção

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”;

3 - Armazenamento inadequado de produtos químicos (NR-20, Item 20.5.13.1);

4 - Ausência de tratamento dos efluentes gerados nas lavagens dos tanques e filtros da unidade.

Conforme a Resolução CONAMA 430/2011:

“Art. 3º. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.”

“Art. 16. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente no corpo receptor desde que obedeçam as condições e padrões previstos neste artigo, resguardadas outras exigências cabíveis.”

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Identificação da unidade;
- Implementação de medidas de segurança, como SPDA;
- Apresentar o manual de operação da ETA;
- Apresentar o plano de contingência da ETA;
- Apresentar planilha de monitoramento da vazão de água tratada no último mês (Julho/2025);
- Apresentar controle de potabilidade da água tratada no último mês (Julho/2025);
- Apresentar Mapa de Risco da ETA.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

ETA 12 - Manilha está registrado como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, demonstrando capacidade técnica para executar as etapas fundamentais do processo de tratamento de água, atendendo, em linhas gerais, aos requisitos básicos de potabilidade. Recomenda-se a adoção das providências determinadas, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento, conforme estabelecido pela legislação setorial e regulamentos vigentes.

Rio de Janeiro, 08/07/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 22/08/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 25/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110164220** e o código CRC **4574E244**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 110164220

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485